

DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 - Passagem Direta de Nível

Estabelece os critérios para passagem direta para o doutorado de discente matriculado em curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), sem a necessidade de se submeter a um processo seletivo específico.

Deliberação aprovada em ata de sessão nº 50/2024 de reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) de 10 de julho de 2024, homologação via processo PEN 23081.075665/2024-03.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM Anexo I da Resolução UFSM nº 139/2023.
- Portarias 076/2010 - CAPES e legislação correlata.

RESOLVE

Art.1º Estabelecer os critérios para passagem direta para o doutorado de discente matriculado em curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), sem a necessidade de se submeter a um processo seletivo específico, mediante aprovação do colegiado do programa.

Art. 2º A passagem direta de nível do mestrado para o doutorado deverá resultar do reconhecimento do desempenho acadêmico excepcional atingido pelo(a) discente, considerando a excelência da obtenção dos créditos em disciplinas, do desenvolvimento da pesquisa da dissertação, que deverá ser demonstrada e compatível com o mais elevado padrão exigido pelo curso para a conclusão antecipada do mestrado.

Art. 3º Para ter direito à solicitação à passagem direta de nível do mestrado para o doutorado, o(a) discente deverá ter:

- I – anuência do(a) orientador(a);
- II – cursado no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 18 (dezoito) meses; e,
- III – concluído todos os créditos exigíveis ao curso, e;
- IV – atender aos requisitos de excelência acadêmica.

Art. 4º Os requisitos de excelência acadêmica são:

I. Desempenho Acadêmico:

- a) Possuir a média ponderada superior ou igual a A-, referente às notas nas disciplinas cursadas durante o mestrado.
- b) Ter cumprido o prazo regulamentar de defesa de qualificação e de outros requisitos acadêmicos (ocorrido o atraso, deve ter sido devidamente aprovado pelo Colegiado).
- c) Não apresentar pendências de entrega de prestações de contas, relatórios e outros requerimentos do PPGEC.

II. Produção Científica:

- a) Ter o mínimo de um artigo aprovado para publicação em revista indexada Qualis A3 ou superior ou a submissão mínima de um requerimento em patente, ambos derivados da pesquisa da dissertação. Uma mesma produção científica com mais de um(a) autor(a) discentes do programa, poderá ser utilizado somente por um(a) destes(as) para requerer a passagem direta de nível.

b) Ter no mínimo dois trabalhos apresentados em eventos nacionais ou internacionais.

III. Desempenho em Exames e Defesas:

a) Ter aprovação no exame de qualificação de mestrado com nota superior ou igual a A-.

IV. Contribuição à Comunidade Acadêmica:

a) Envolvimento em atividades de coorientação de alunos(as) de graduação, tais como conclusão de curso (TCC) ou iniciação científica (IC).

b) Colaboração na organização de eventos acadêmicos ou interinstitucionais.

Art. 5º A solicitação à passagem de nível deverá ser encaminhada conforme requerimento Anexo 1 deste documento, por e-mail ao PPG, com pelo menos 30 dias do prazo final de 18 meses, sendo objeto de análise do Colegiado.

Art. 6º Uma vez aprovada a passagem direta, o(a) discente será matriculado(a) no doutorado, e manterá as 2 (duas) matrículas até a aprovação na defesa de dissertação no prazo concedido.

§ 1º O(a) beneficiado(a) com a mudança de nível, terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias para a defesa da dissertação de mestrado, contados a partir da data da aprovação pelo Colegiado.

§ 2º Em caso de discente bolsista, deverá ser cumprido os requisitos exigidos pela agência de fomento detentora da bolsa de estudos.

Art. 7º O limite de casos que implique na transformação do nível mestrado para o doutorado será de 2 (duas) promoções por semestre por área de concentração e de orientadores(as) distintos(as).

Parágrafo único – Em caso de empate, o desempate será o discente que apresentar maior desempenho acadêmico.

Art. 8º Quando da passagem direta do mestrado para doutorado, o curso passa a ter a duração mínima de 36 (trinta e seis) meses e máxima de 60 (sessenta) meses, computado a partir do ingresso no mestrado.

Art. 9º O(A) discente que tiver aprovada a sua passagem direta do mestrado para o doutorado terá sua matrícula de doutorado cancelada e será desligado(a) do curso nas seguintes condições:

I – Quando não aprovado(a) na defesa de dissertação dentro do prazo estabelecido.

II – Não obter a aprovação para publicação de artigo(s) que somados sejam equivalentes ao Qualis A2 ou superior em até dois (2) anos do ingresso no Doutorado.

Art. 10. Os critérios aqui dispostos poderão ser alterados a qualquer momento por alterações nas resoluções de ordem superior, requerimentos das agências de fomento, do Qualis Periódicos CAPES ou por decisão do Colegiado do PPGEC.

Art. 11. As situações não contempladas por este documento serão de análise do Colegiado.

Art. 12. As deliberações descritas neste documento entrarão em vigor a partir da homologação da ata do Colegiado que a definiu, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria, 10 de julho de 2024.

Prof. Dr. Daniel Gustavo Allasia Picilli
Coordenador e Presidente do Colegiado do
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



Anexo 1 - Requerimento para a Passagem de Nível Direta de Mestrado para Doutorado

Nome Discente:	Matrícula:
Data de ingresso no curso:	
Currículo Lattes (link):	
Orientador(a):	
Linha de Pesquisa:	
Data da qualificação de Mestrado:	
Recebe/recebeu bolsa de estudos: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Período e agência:	

1) Produção Científica (Art. 4º, inciso II):

Artigos e Patentes: (informar dados e link da produção ou patente)
Trabalhos apresentados: (comprovar com certificados de apresentação)

2) Contribuições à Comunidade Acadêmica (Art. 4º, inciso IV): (descrever e comprovar atividades)

--

3) Outras informações que justifiquem a sua solicitação:

--

Data da solicitação: ____/____/20____

Este documento deve ser assinado pelo(a) discente via Gov.br

NUP: 23081.075665/2024-03

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
11	Anexo de ata de órgãos colegiados (011)	Deliberação nº 04_2024-PPGEC - Passagem direta de nível.pdf

Assinaturas

22/07/2024 16:08:15

DANIEL GUSTAVO ALLASIA PICCILLI (Coordenador(a) de Curso)

07.10.03.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - CPPGEC



Código Verificador: 4371454

Código CRC: 3f0070c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

